



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

EDITAL Nº 03/2021
LEI 14.017/2020 E 14.150/2021 (ALDIR BLANC)
FOMENTO CULTURAL – CURSOS CULTURAIS

1 - APRESENTAÇÃO

1.1 - Com fundamento no **Decreto Municipal nº 33/2021, e em conformidade com o inciso III do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 e 14.150/2021**, doravante identificada como Lei Aldir Blanc, o Decreto Federal nº 10.464/2020, no âmbito municipal que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e no que couber, das demais legislações aplicáveis à matéria tornamos público o processo de inscrição e seleção pública que regulamenta neste município o **EDITAL DE FOMENTO CULTURAL – CURSOS CULTURAIS, NO MUNICÍPIO DE BURITI/MA;**

1.2 – Os Cursos e palestras destinam-se aos artistas locais fazedores da cultura do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e que teve sua atividade econômica cultural interrompida pelo Decreto Municipal de Calamidade Pública, residentes no Município de Buriti/MA;

1.3 - A inscrição implica compromisso tácito, por parte do artista/fazedor de cultura, de aceitar as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

2- OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a realizar Cursos Culturais para capacitação nas categorias especificadas em anexo deste Edital;

2.2 Constitui objeto deste Edital promover a capacitação de seus inscritos como empreendedores artísticos aptos a gerir suas criações, solidificando a integração com suas comunidades e o mercado de trabalho cultural, em consonância com os seguintes objetivos:

I. Realizar seleção pública de artistas e fazedores da cultura exclusivamente do município e/ou que tenham seu domicílio no território do município há pelo menos 02 (dois) anos e atividades;

II. Assegurar a proteção dos direitos culturais da população durante a situação de emergência em saúde decorrente do Covid-19 (novo coronavírus), tendo em vista que estes são direitos fundamentais e essenciais a qualidade da vida humana contribuindo para a inclusão social e o senso de pertencimento, identidade, sensibilidade e empatia;

III. Valorizar a produção artística do município de Buriti/MA, capacitando e qualificando como forma de garantir o acesso continuado à vida cultural, incentivando a sustentabilidade de artistas, técnicos e fazedores de cultura em geral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

3- JUSTIFICATIVA

3.1 - O Edital tem uma função social, qualitativa e econômica no fomento da economia artística, criativa e cultural local, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura local, para assim capacitar e qualificar todos os fazedores de cultura local do Município de Buriti/MA.

4.CRONOGRAMA :

ORDEM CRONOLOGICA DAS AÇÕES	DATAS
Inscrições Presencial	21 a 27/10/2021
Análise dos inscritos pela Comissão	21 a 27/10/2021
Homologação das inscrições no Diário Oficial dos Municípios	28/10/2021
Execução dos Cursos Culturais voltados aos Fazedores de Cultura	03 e 04/11/2021

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão se inscrever neste edital pessoas fazedoras de atividades culturais do município na condição de pessoas físicas com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Buriti/MA.

6 - DOS PRAZOS, LOCAL E INSCRIÇÕES

6.1 - As inscrições serão realizadas das 08h às 12h e das 14h às 18h, entre os dias 21 a 27 de outubro de 2021 na sede da Prefeitura, no endereço localizado na Praça Felinto Faria, s/n, Centro, no município de Buriti/MA.

6.2 - As inscrições começarão das **08h00**, horário de Brasília, a partir do dia **21/10/2021**;

6.3 - As inscrições no último dia **27/10/2021** se encerrarão às **18h00**, horário de Brasília;

6.4 - Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional;

6.5 - Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital;

6.6 - As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

6.7 - Os interessados, no ato da inscrição, deverão apresentar toda documentação em original, com cópia digitalizada mediante protocolo;

6.8 – Não haverá cobrança de taxas de inscrição e de capacitação.

7 - DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

7.1 - Constituem parte integrante deste Edital o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO a ser devidamente preenchido na sede da Prefeitura Municipal de Buriti/MA

7.2 - Foto digitalizada do RG e CPF;

7.3 - Comprovante de Residência do fazedor de cultura emitido há, no mínimo, 12 (doze) meses, ou autodeclaração;

7.4 – Documentos (como carteirinha profissional cultural, se houver), currículo, fotografias, recortes de jornais, link de vídeos e etc, que comprovem o desenvolvimento da atividade cultural local que o profissional reside e atua em Buriti/MA, há pelo menos 2 (dois) anos para os fazedores de cultura.

8 - DOS CRITÉRIOS

8.1 - Os critérios para homologação das inscrições serão baseados na comprovação do exercício da atividade cultural interrompida para os fazedores de cultura, que reconhece estado de calamidade pública no município e relaciona como atividade não essencial;

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1 – Os inscritos devidamente habilitados deverão participar dos cursos, palestras e minicursos nas atividades interativas e presenciais a serem pontuadas pela equipe gestora da Secretária de Cultura, seguindo os protocolos de segurança em saúde e sanitários contra o Covid-19;

9.2 – Respeitando as recomendações sanitárias permitirem a realização de eventos coletivos, participantes deverão estar disponíveis para às Oficinas, Feiras, Palestras, previamente comunicada pela Secretária de Cultura do Município de Buriti/MA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os representantes da Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc do município ficam isentos de quaisquer responsabilidades sobre fatos decorrentes do uso indevido ou sem autorização de imagens e/ou obras de terceiros, respondendo por isso, exclusivamente, o proponente do projeto, nos termos da legislação específica;

10.2 - A participação neste Edital implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos, conteúdos e seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer de suas fases, bem como o conhecimento de todas as peculiaridades e necessidades para participação das oficinas produtivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

10.3 - Os recursos orçamentários destinados a atender este Edital são oriundos da Lei 14.017/2020 e 14.150/2021 (Aldir Blanc);

10.4 - A previsão orçamentária está prevista nos termos a seguir :

ÓRGÃO: 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

FUNÇÃO: 13 – CULTURA

SUB FUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL

PROGRAMA: 0052 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2099 – DIF. INC. CULTURA – FESTAS POPULARES

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor Orçado
3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.	01.00.0000.00 (Recursos Ordinários)	R\$ 52.336,38
TOTAL		R\$ 52.336,38

10.5 Conforme descrição acima mencionada, o valor estimado a ser aplicado no presente edital será de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos), para realização de Cursos Culturais para os fazedores de cultura local e a população do Município de Buriti/MA.

10.6 Cada participante deverá chegar no local do Curso a ser ministrado, na data que consta no cronograma, com pelo menos meia hora de antecedência;

10.6. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão Gestora da Lei Aldir Blanc e a Secretaria Municipal de Cultura de Buriti/MA.

Buriti/MA, 19 de outubro de 2021.

JEFFERSON ROCHA FERNANDES
Secretario de Cultura igualdade racial, esporte
lazer e turismo de Buriti/MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

PALESTRAS CULTURAIS
LEI 14.017/2020 e 14.150/2021 ALDIR BLANC

ANEXO I

PALESTRAS: A IMPORTÂNCIA DO EMPREENDEDORISMO PARA OS AGENTES CULTURAIS	Duração	Participantes	Modalidade	Quantidade de Turmas
Cursos: modulo I: Como Empreender para Todos	10 horas	67 + Público	Presencial	01
Cursos: modulo II: Estratégias de Liderança e Marketing Pessoal	10 horas	67 + Público	Presencial	01
Cursos: modulo III: Elaboração de Projetos Culturais	10 Horas	67 + Público	Presencial	01

*** Observação: Todos os fazedores de cultura participantes dos cursos receberam certificação de 10h.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

FICHA CADASTAL PARA PARTICIPAÇÃO DOS CURSOS CULTURAIS
MUNICÍPIO DE BURITI/MA
LEI Nº14.017/2020 E 14.150/2021 – ALDIR BLANC

ANEXO III

Nome					
Curso que deseja Participar	<ul style="list-style-type: none">• Curso - Modulo I ()• Curso - Modulo II ()• Curso - Modulo III ()			Nascimento	___/___/___
Identidade		CPF			
Endereço					
Bairro					
Cidade					
E-mail					
Telefone		Celular		Whatsapp	
Declaro para os devidos fins que é de meu interesse em participar dos cursos culturais a serem realizados no Município de Buriti/MA, oriundos da Lei Aldir Blanc, a fim de me qualificar profissionalmente como agente cultural do Município.					
_____ Assinatura					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55

Protocolo	Assinatura do Responsável pela inscrição _____ Data ____/____/____
-----------	---

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EU, _____, possuidor de CPF sob número _____, declaro, para os fins de declaração de residência, sob as penas da Lei que _____, portador do RG de nº _____ e CPF nº _____, é residente e domiciliado em meu endereço na: _____ CEP _____ em Buriti/MA.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica previsto em lei*.

* Esta declaração deverá ser apresentada em conjunto com o comprovante de residência do declarante.

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Buriti/MA ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI – MA GABINETE DO PREFEITO
Praça Felinto Faria, s/n, Centro CNPJ nº. 06.117.071/0001-55